



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 **SÚMULA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO**  
2 **– EXERCÍCIO 2017**

3  
4 Data: 07 de novembro de 2017

5 Local: Sede Angélica - 4º andar.

6 Início: 13h00

7 Término: 14h45

8  
9 **Presenças:** Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Facholi, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab.  
10 Élio Lopes dos Santos, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng.  
11 Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci, e  
12 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira.....

13 **Falta:** Eng. Quim. Jorge Moya Diez.....

14 **Ausência Justificada:** Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo.....

15 **Apoio Técnico:** Geol. João Batista Novaes e Eng. Civ. Karine Corrêa.....

16  
17 **Item I – Verificação do quórum.** Verificado e constatado o *quorum* o Coordenador  
18 Adjunto Odair Bucci deu início à reunião, e passou ao Item II da Ordem dos Trabalhos.-

19  
20 **Item II – Aprovação da Súmula da reunião realizada em 03 de outubro de 2017.**  
21 Colocada em apreciação, a súmula foi aprovada por unanimidade.....

22  
23 **Item III – Leitura de correspondências recebidas:** Em não havendo, passou-se ao item  
24 IV da Ordem dos Trabalhos.....

25  
26 **Item IV – Comunicados:** Com a palavra, o Conselheiro João Luiz Braguini comentou  
27 sobre assunto discutido na última reunião de Coordenadores, onde os participantes  
28 foram informados que, no caso de um profissional ser associado a duas ou mais  
29 entidades de classe, deverá optar em qual das associações será contado para efeito do  
30 cálculo de renovação do terço. Complementando, o Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz  
31 Pardal esclareceu que este procedimento é usual e tem sido aplicado conforme  
32 previsto na Resolução nº 1.071/2015, do Confea. Prosseguindo com a reunião, o  
33 Coordenador Adjunto Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci deu conhecimento  
34 aos membros desta CRT sobre o processo C-1078/2016, recebido pela SUPCOL nesta  
35 data, sobre o qual foi esclarecido que o registro da instituição de ensino denominada  
36 Faculdades Integradas Maria Imaculada, interessada deste processo, foi aprovado pelo  
37 Plenário deste Crea-SP em sua Sessão nº 2023, de 11 de maio de 2017, por meio da  
38 Decisão PL/SP nº 267/2017, de 17 de maio de 2017, conforme fls. 109/110, sendo o  
39 processo encaminhado ao Confea em 25 de maio de 2017 (fls. 111). De acordo com o  
40 parágrafo 2º do artigo 4º da Resolução nº 1.071, de 2015, que “dispõe sobre a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

1 composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos  
2 Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas”, para que uma instituição de ensino  
3 tenha representação no exercício subsequente à homologação de seu registro pelo  
4 Confea, o seu processo deve ser protocolado naquele Federal até 30 de abril: “Art. 4º  
5 A representação da instituição de ensino superior ou da entidade de classe de  
6 profissionais de nível superior será efetivada no ano subsequente ao da homologação  
7 de seu registro pelo Confea. § 1º A instituição de ensino superior ou a entidade de  
8 classe de profissionais de nível superior somente terá direito a representação no  
9 plenário do Crea no prazo estabelecido no caput se a homologação de seu registro  
10 pelo Confea ocorrer até a sessão plenária do mês de junho. § 2º Para que a  
11 homologação ocorra no prazo previsto no parágrafo anterior, o Crea deve protocolizar  
12 no Confea o processo de registro da instituição de ensino superior ou da entidade de  
13 classe de profissionais de nível superior até 30 de abril”. Conforme protocolo no  
14 Confea do processo de registro das Faculdades Integradas Maria Imaculada em maio  
15 de 2017, a sua representação seria efetivada somente na renovação do Plenário do  
16 Crea-SP de 2019, conforme disposto na referida Resolução nº 1.071. Não obstante os  
17 prazos constantes dessa resolução, o Confea homologa o registro das Faculdades  
18 Integradas Maria Imaculada em sua Sessão de 29 de junho de 2017 e remete o  
19 processo a este Crea-SP. Ocorre que, por tramitação equivocada, o presente processo  
20 com a homologação do registro pelo Confea foi encaminhado à SUPFIS, não tendo esta  
21 Comissão tomado o conhecimento de tal homologação, não a considerando, portanto,  
22 em seu trabalho de composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 (fls.  
23 120). Dessa forma, considerando o prazo de 31 de agosto para que os Regionais  
24 protocolem no Confea suas propostas de composição de seus plenários, a decisão  
25 quanto à efetiva representação dessa instituição de ensino no Plenário do Crea-SP  
26 deve recair no Confea quando da aprovação da composição do Plenário do Crea-SP  
27 para o exercício de 2018. -----  
28 Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
29 Coordenador Adjunto Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci agradeceu a presença  
30 de todos e deu por encerrada a reunião.-----

31  
32  
33  
34  
35  
36

Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo  
Creasp nº 0605012553  
Coordenadora CRT